



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 065/2021

Arquivamento da Denúncia n.º 03/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com a Conselheira Relatora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Resolução Cofen n.º 370/2010;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Denúncia n.º 03/2021;

CONSIDERANDO o parecer da Conselheira Relatora n.º 03/2021, opinando pela não admissibilidade da Denúncia;

CONSIDERANDO a deliberação da 565ª Reunião Ordinária Plenária, realizado dia 15 de julho de 2021.


DECIDE:

Art. 1º- Pelo arquivamento da denúncia n.º 03/2021.

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 30 de julho de 2021.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Walmira Maria de Lima Guedes
Coren-RN n.º 31.018 –ENF IR
Conselheira Relatora